



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

38 2020

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA [•]

(Contrato n.º [•]/UCT/DRJF/20[•])

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente João Paulo Saraiva, com competências delegadas por via do despacho n.º 99/P/2017, publicado no 1º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro, com a redação conferida pelo despacho n.º 12/P/2019 de 29 de janeiro, publicado no 4º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1302, de 31 de janeiro, republicado e alterado pelo despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [•], pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

Cláusula Primeira

(Objeto)

- 1 – Nos termos da cláusula 10.º dos Contratos de Delegação de Competências, cujas minutas foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa, na Deliberação n.º 129/AML/2019 de 9 de maio (Proposta n.º 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pela Proposta n.º 177/CML/2019, de 27 de março), as partes podem, por acordo, modificar, a todo o tempo, os referidos Contratos de Delegação de Competências.
- 2 – Assim, verificando-se a necessidade de ajustar o conteúdo dos Contratos de Delegação de Competências, considerando nomeadamente quer a respetiva execução, quer o mandato 2017-2021, a Primeira Contratante e a Segunda Contratante, pelo presente Aditamento acordam alterar e aditar a redação das cláusulas dos Contratos de Delegação de Competências abaixo descritas, nos seguintes termos:

